



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

18 de março de 2020



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
-------------------------	----

PORTARIA	
Portaria Nº 081, de 18 de março de 2020	03
Portaria Nº 082, de 18 de março de 2020	04

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria-SEI nº 081, de 18 de março de 2020**

Dispõe sobre as restrições de visitas como medida preventiva para a não disseminação do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemias;

Considerando que este Hospital Universitário recebe, diariamente, expressivo número de acompanhantes e visitantes de pacientes em suas dependências;

Considerando a imperiosa necessidade de se evitar aglomerações;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.008157/2020-31 originado no Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente - SVSSP/SUPRIN/HU-UFMA.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as restrições de visitas no âmbito Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) como medida preventiva para a não disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º Ficam suspensas por prazo indeterminado em todas as Unidades do HU-UFMA:

I - Visita multiprofissional de matriciamento;

II - Visitas religiosas;

III - Visitas aos pacientes internados.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso III, as visitas aos pacientes internados nas UTI'S da Unidade Hospitalar Presidente Dutra. Para esses pacientes, será liberada a visita de 01 (um) familiar responsável, com permanência de no máximo 30 (trinta) minutos, no horário entre 10h e 12h.

Art. 3º Para os pacientes internados nas enfermarias das Unidades Hospitalares Presidente Dutra e Materno Infantil, bem como nas UTI'S do Materno Infantil será permitido apenas 1 (um) acompanhante por turno. O horário de troca para acompanhantes será das 7h às 8h e das 18h às 19h.

Art. 4º Para os pacientes com consulta ambulatorial, será permitido acompanhante apenas quando o paciente se encontrar debilitado (dificuldade de locomoção).

Art. 5º Para os pacientes com exames agendados na Unidade de Diagnóstico por Imagem, será liberada a entrada de apenas 1 (um) acompanhante.

Art. 6º O paciente deve adentrar o hospital, somente, no horário da consulta/exame. Não será permitida a permanência na recepção e/ou em salas de espera, evitando aglomeração.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Enfrentamento Institucional SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus - COVID 2019) do HU- UFMA.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria-SEI nº 082, de 18 de março de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria-SEI/HU-UFMA nº 080, de 17 de março de 2020, publicada em Boletim de Serviço nº 13, p. 8, 17/03/2020, que instituiu o Comitê de Enfrentamento Institucional SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus - COVID-2019) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.008157/2020-31 originado no Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente - SVSSP/SUPRIN/HU-UFMA.

RESOLVE

Art. 1º Incluir no Time Operacional do Comitê de Enfrentamento Institucional SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus - COVID-2019) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), os profissionais relacionados:

Ana Luiza Rodrigues Bezelga Assef, matrícula Siape 1515660

Carolina Cipriano Monteiro, matrícula Siape 1755775

Danielle de Jesus Leite Cruz dos Santos, matrícula Siape 2440068

Fabrcio Silva Pessoa, matrícula Siape 1100264

Izabel Athaide da Silva Cruz Salgado, matrícula Siape 1604527

José Pereira Guará, matrícula Siape 1562023

Sirlei Garcia Marques, matrícula Siape 551076

Vaneça Santos Leal Figueiredo, matrícula Siape 1451845

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES